



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS DE MINAS

35534-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ:18.312.983/0001-67

## PROJETO DE LEI Nº 32, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022.

***“Abre Crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação para os fins que menciona”.***

A Câmara Municipal de Carmópolis de Minas aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º-** Fica o Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, autorizado a abrir crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação na Lei Ordinária nº 2.324 de 20 de dezembro de 2021 - Lei Orçamentária Anual - LOA no projeto atividade, abaixo descrito, até o limite fixado, levando em consideração as seguintes especificações:

**Unidade:** 2700 – SECRETARIA MUNIC. DE INFRAESTR. URB E RURAL.  
**Função:** 15 - URBANISMO  
**Subfunção:** 0451 – INFRAESTRUTURA URBANA  
**Programa:** 0079 – MOBILIDADE RURAL  
**Projeto/Atividade:** 1037 – REALIZAÇÃO DE OBRAS VIÁRIAS - CALÇAMENTOS  
**Elemento:** 4.4.90.51.00.00 – obras e instalações – Fonte 169.000-  
.....R\$ 204.561,57

**Unidade:** 2820 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.  
**Função:** 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL  
**Subfunção:** 0244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA  
**Programa:** 0054 – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA  
**Projeto/Atividade:** 1124 – CONSTR, REFORMA E MANT – PRÉDIO DO CRAS/PAIF  
**Elemento:** 4.4.90.51.00.00 – obras e instalações – Fonte 169.000 -  
.....R\$ 100.000,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS DE MINAS

35534-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ:18.312.983/0001-67

**Art. 2º-** Constitui recursos para ocorrer às despesas fixadas no artigo 1º, desde que não comprometidos, o excesso de arrecadação apurado por fonte específica.

**Art. 3º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carmópolis de Minas, 13 de outubro de 2022.

**José Omar Paolinelli**

**Prefeito**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS DE MINAS

35534-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ:18.312.983/0001-67

## JUSTIFICATIVA

Carmópolis de Minas, 13 de outubro de 2022.

**Senhor Presidente.**

**Senhores Vereadores.**

O presente projeto de lei nº 32, de 13 de outubro de 2022 “**Abre Crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação para os fins que menciona**” que ora submetemos à apreciação de Vossas Excelências, tem por objetivo abertura de crédito suplementar na lei orçamentária na Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Rural e na Secretaria Municipal de Assistência Social.

A presente abertura de crédito suplementar trata-se de um recurso recebido através de Emenda Parlamentar de Deputado Estadual (transferência especial) a ser empregado da seguinte forma:

- R\$204.561,57 – Calçamento de ruas no Povoado de São José de Carmópolis – Bicudo.
- R\$100.000,00 – Reforma e ampliação do CRAS.

Sem mais para o momento, agradecemos pela atenção dos Senhores Vereadores e aproveito o ensejo para renovar protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

José Omar Paolinelli  
Prefeito